

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.

Em substituição da chefe da DAF  
09-07-2018

Lara Taveira



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

*Caro*

ASSUNTO: "Concessão de uso privativo para construção, instalação e exploração de um Empreendimento Turístico (do tipo de Estabelecimento Hoteleiro, inserido no Grupo Hotel) e Quiosque destinado a Estabelecimento de Bebidas no Parque da Pedralva – Nazaré"	INFORMAÇÃO N.º	221/DAF/2018
	NIPG	5570/18
	DATA:	2018/07/06

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 16.7.2018

16.7.2018 aprovar as peças do procedimento (Programa do procedimento e Caderno de Encargos). Deliberado ainda, aprovar as constituições do júri do procedimento e designar-lhe a competência para prestar esclarecimentos e prorrogar

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Walter*  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

O prazo fixado para a apresentação das propostas e aprovar também a abertura do concurso público.

À Reunião  
09-07-2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Walter*  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Na sequência da deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão do dia 29 de junho de 2018, que autorizou a Câmara Municipal a celebrar o contrato de concessão identificado em epígrafe e fixou as condições gerais do mesmo;

Cumpra, agora, que a Câmara Municipal, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar (artigo 36.º do CCP), decida pela abertura do concurso público em questão, nos termos previstos nas peças do procedimento que fizeram parte do processo apreciado e votado pelo órgão deliberativo do Município.

Solicita-se, não obstante, que o prazo para apresentação de propostas, fixado no n.º 1 do artigo 12.º do Programa do Procedimento (atualmente de 15 dias) seja alargado para o prazo de 60 dias.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Tal alteração não conflitua com a matéria apreciada pela Assembleia Municipal (por se tratar de uma questão formal e não material) e confere vantagem a potenciais interessados – pelo que não se vislumbra qualquer inconveniente legal na alteração em causa, que já foi incorporada na respetiva peça procedimental.

Nesse sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar as peças do procedimento de “Concessão de uso privativo para construção, instalação e exploração de um Empreendimento Turístico (do tipo de Estabelecimento Hoteleiro, inserido no Grupo Hotel) e Quiosque destinado a Estabelecimento de Bebidas no Parque da Pedralva – Nazaré”:
- a. Programa do Procedimento
  - b. Caderno de Encargos
- b) Aprovar a constituição do Júri do Procedimento, com a seguinte composição:
- Presidente: Salvador Portugal Formiga, Vereador;
- Vogal: Maria Teresa Quinto, Chefe da DPU;
- Vogal: Helena Pola, Chefe da DAF;
- Suplentes
- Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, Vereador;
- Ricardo Caneco, Técnico Superior, Jurista.
- c) Delegar no Júri do Procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar esclarecimentos e prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Aprovar a abertura do concurso público.

À consideração superior.

A Chefe da DAF

06-07-2018

Helena Pola